

Manaus, quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano X, Edição 1812 - R\$ 1,00

### Poder Legislativo

#### PORTARIA Nº 047/2023 – GP/DG

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 054-DIOF/CMM;

#### RESOLVE,

**I – CONSTITUIR** Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização, na forma identificada nos Termos do Contrato n. 005/2023, sem ônus para este Poder Legislativo:

**JONEY RICARDO DA SILVA**  
**RENILSON FERREIRA DA SILVA**  
**LEONARDO PARENTE DE ARAÚJO**

**II –** Esta Portaria entrará em vigor operando seus efeitos a contar de 21/03/2023.

**III – REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Manaus, 18 de maio de 2023.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 18/05/2023 15:20:06  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1CEA2C0700100798 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

#### PORTARIA Nº 048/2023 – GP/DG

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 054-DIOF/CMM;

#### RESOLVE,

**I – CONSTITUIR** Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização, na forma identificada nos Termos do Contrato n. 006/2023, sem ônus para este Poder Legislativo:

**MARCELO DA SILVA FEITOSA**  
**ANDERSON DA ROCHA COUTO CRUZ**

**II –** Esta Portaria entrará em vigor operando seus efeitos a contar de 09/03/2023.

**III – REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Manaus, 18 de maio de 2023.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 18/05/2023 15:21:08  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6DB63E1F001007B7 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

#### PORTARIA Nº 057/2023 – PP/DG

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, Parágrafo Único, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Ato da Mesa Diretora n. 001/2015, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Legislativo Municipal, edição do dia 05 de agosto de 2015.

**CONSIDERANDO** o Processo n. 2023.10000.10718.0.0012 30;

#### RESOLVE,

**I – AUTORIZAR** a Diretoria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho referente a 02 (duas) diárias, para o Vereador **ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA**, Presidente da Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico deste Poder Legislativo, considerando sua participação na Cerimônia de Assinatura do Decreto de Regulamentação e no Seminário Nacional referente a Lei Paulo Gustavo, em Salvador/BA, ocorrida no período de 11 a 13 de maio de 2023.

**II – DETERMINAR** que o referido Vereador apresente relatório de viagem.

Manaus, 18 de maio de 2023.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 18/05/2023 15:17:00  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 17FACF150010056E . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023-CMM PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 – SRP/CMM PROCESSO N.º 2023.10000.10718.0.000657.

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três (16/05/2023), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da Câmara Municipal de Manaus, situada à Rua Padre Agostinho Caballero Martin nº 850, São Raimundo, Manaus/AM, CEP 69027-018, presentes, por intermédio, do órgão gerenciador, da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM**, CNPJ 04.503504/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Estadual nº 40.674/2019 e das demais legislações pertinentes às condições e especificações estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2023-SRP/CMM, **RESOLVE registrar os preços ofertados** pela

empresa **ALV SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ n.º 27.485.514/0001-30, doravante designada **FORNECEDORA**, neste ato representada conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de café e açúcar, materiais de consumo do gênero alimentício, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) oriundo do Processo Administrativo 2023.10000.10718.0.000657, descritos resumidamente a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VENCEDOR
01	<p> <b>AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, DE QUALIDADE</b>, com as seguintes características:            -Acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1kg.            - A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto; data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 12 meses; número do telefone de atendimento ao consumidor;            -O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura e a empresa certificada ISO.         </p>	FAR DO (30x 1k)	280	Itamarati	170,50	ALV SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA.
02	<p> <b>CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, FORTE E INCORPADO</b>, com as seguintes características:            -Composição: preferencialmente 100% de café arábico, aceitando-se, no máximo, 20% de conilon;            -Moagem: média/fina e uniforme;            -Tipo do café: tradicional ou forte; - Ponto de torração: média;            -Sem glúten e sem gordura saturada;            -Ausência de sujidades;            -Características adicionais: 1ª qualidade, aspecto cor, aroma e sabor próprios;            -Embalagem tipo almofada de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 12 meses da data de fabricação.         </p>	FAR DO (20x 250g)	800	Pilão	259,62	ALV SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 15, §3º, III, da Lei n.º 8.666/1993.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o CONTRATANTE não estará obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à FORNECEDORA.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. A FORNECEDORA que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3.2. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.3. Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. O registro da FORNECEDORA será cancelado quando:

3.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.4 será formalizado por despacho do órgão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.7.1. Por razão de interesse público; ou

3.7.2. A pedido da FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

4.1. As penalidades decorrentes do descumprimento de requisitos da Ata de Registro de Preços constam do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Os órgãos que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar a Câmara Municipal de Manaus, através de sua Diretoria Geral, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços observarão os seguintes limites:

5.2.1. O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços;

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a CMM, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

5.4. Caberá à FORNECEDORA beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CMM.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar a entrega do material, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo de Referência ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

6.2. No interesse do CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, para que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O foro para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços é da cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da FORNECEDORA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO** – A publicação desta Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Legislativo Municipal, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. De tudo, para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 16 de maio de 2023.

Ver. Caio André Pinheiro de Oliveira  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

*Kamilla Salgado dos Santos Coelho*  
Kamilla Salgado dos Santos Coelho  
ALV SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ n.º 27.485.514/0001-30

#### EXTRATO DO CONTRATO 007/2023-CMM

Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Fornecimento De 04 (Quatro) Links De 1gbps Full De Acesso Dedicado À Internet, conforme condições, descrições contidas no Termo de Referência, para uso institucional da Câmara Municipal de Manaus - CMM.

FUNDAMENTAÇÃO: Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023 - AADC, oriundo do PREGÃO Presencial N.º 044/2022 - AADC, conforme o Processo Administrativo 2023.10000.10718.0.0000467.

PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir do dia 28/04/2023 a 27/04/2024.

VALOR: valor global estimado de R\$ 1.903.200,00 (Um milhão, novecentos e três mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2023, sob a nomenclatura, Programa de Trabalho: 1122012221810000 – Manutenção da Unidade Administrativa - Natureza da Despesa 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa; Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SIGNATÁRIOS: CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA, pela Câmara Municipal de Manaus e JAIME AURELIO SILVA DE FREITAS, pela empresa NORTE BRASIL NETWORK TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 28 de abril de 2023.

*CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA*  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**PAZ no TRÂNSITO**  
10 Dicas que contribuem para Paz no Trânsito

**Lembre-se, você não está em uma corrida!**

**Hoje não é seu dia? Repense se precisa mesmo dirigir!**

**Pedestres tem sempre preferência.**

**Choveu? Triplique a atenção!**

**Acomode-se corretamente ao dirigir.**

**Saia do Whatsapp e dirija!**

**Mantenha suas manutenções em dia!**